

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

EDITAL Nº 261/2022

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022

PROCESSO Nº: 39.101/2022

TIPO: MENOR PREÇO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, CNPJ: 45.132.495/0001-40, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO para a AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EDUCACIONAL PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS**, para atendimento da **Secretaria Municipal de Educação, com critério de julgamento menor preço GLOBAL**, em conformidade com as disposições contidas neste Edital, na Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Municipal 4.863, de 28 de dezembro de 2011 alterada pela Lei 5.561, de 07 de outubro de 2015, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 216 de 28/06/2021, Decreto Municipal nº 253 de 20 de setembro de 2005, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DAS AMOSTRAS

Será solicitada **amostras** do licitante declarado vencedor provisório.

O licitante declarado vencedor provisório deverá apresentar em até 10 (dez) dias corridos, a contar do primeiro dia útil subsequente à data do término da sessão pública, **amostras de 01 kit de tecnologia do ensino fundamental, 01 exemplar do professor e do aluno do ensino fundamental, para cada ano**, devendo ser apresentadas no Departamento de Gestão de Suprimentos, Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira – SP, horário: das 09:00h às 16:00h aos cuidados do Pregoeiro.

As amostras deverão estar identificadas com a palavra “amostras”, com o número do prego, objeto, nome e CNPJ da licitante.

A não apresentação das amostras, dentro do prazo estabelecido, acarretará a automática decadência do direito à contratação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

I – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL** a **AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EDUCACIONAL PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS**, PARA ATENDIMENTO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do **Anexo I**, deste edital.
- 1.2 ANEXOS:
- 1.2.1 Anexo I – Especificações técnicas;
 - 1.2.2 Anexo II – Modelo referencial de cadastramento de representantes;
 - 1.2.3 Anexo III – Modelo referencial de inexistência de fato impeditivo;
 - 1.2.4 Anexo IV – Modelo-padrão de proposta comercial;
 - 1.2.5 Anexo V – Modelo de declaração para o licitante;
 - 1.2.6 Anexo VI - Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - 1.2.7 Anexo VII – Minuta de Contrato;
 - 1.2.8 Anexo VIII – Termo de ciência e de notificação;
 - 1.2.9 Anexo IX – Prova de conceito do software de conteúdos de tecnologia.

II – AQUISIÇÃO DO EDITAL

- 2.1 O presente Edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Prefeitura Municipal de Limeira: www.limeira.sp.gov.br ou mediante a gravação em mídia, desta forma o interessado deverá comparecer com mídia gravável, no Departamento de Gestão de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Limeira, no horário das 9h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira, na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – CEP: 13.480-074, Centro, Limeira - SP ou ainda mediante o recolhimento da taxa de R\$ 0,33 (trinta e três centavos por folha) de acordo com o Decreto Municipal nº 474 de 28 de dezembro de 2.021.

III – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

- 3.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar **esclarecimentos** ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, devendo fazê-lo, por meio eletrônico, através do e-mail licitacoes@limeira.sp.gov.br ou através do protocolo do Departamento de Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

de Suprimentos, sito na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179, CEP: 13.480-074, Centro, Limeira – SP, de segunda a sexta feira, no horário de 09h às 16h - Prefeitura Municipal de Limeira.

3.2 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para **impugnar** este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, que deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, no Departamento de Gestão de Suprimentos, sito na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179, CEP: 13.480-074, Centro, Limeira – SP, ou através do e-mail licitacoes@limeira.sp.gov.br, de segunda a sexta feira, no horário de 09h às 16h - Prefeitura Municipal de Limeira.

3.2.1 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.

3.2.2 A impugnação feita, tempestivamente, pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO**, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

IV – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

4.1 Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo **as propostas comerciais** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas deverão ser entregues diretamente ao Sr. Pregoeiro, no momento da abertura da sessão pública de pregão, que ocorrerá às **09:30 horas do dia 21 de dezembro de 2.022**, na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179, CEP: 13.480-074, Centro, Limeira – SP – na sala de pregões da Prefeitura Municipal.

4.2 Na hora e local indicado no subitem 4.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**:

4.2.1 Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;

4.2.2 Recebimento dos envelopes “proposta” e “documentação”;

4.2.3 Abertura dos envelopes “proposta”;

4.2.4 Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços unitários;

4.2.5 Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais por item, aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas, no

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);

- 4.2.6 Em não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 4.2.5, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos;
- 4.2.7 Condução de rodadas de lances verbais, por item, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço unitário, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;
- 4.2.8 Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preços unitários,
- 4.2.9 Abertura do envelope “documentação” apenas da(s) empresa(s), cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar;
- 4.2.10 Habilitação ou inabilitação da(s) primeira(s) classificada(s); prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope “documentação” da(s) segunda(s) classificada(s);
- 4.2.11 Proclamação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame pelo critério de julgamento definido no preâmbulo deste edital;
- 4.2.12 Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer;
- 4.2.13 Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:
 - 5.1.1 Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado, e
 - 5.1.2 Atendam a todas as exigências deste edital.
- 5.2 Será vedada a participação de empresas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

- 5.2.1 Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;
- 5.2.2 Na data fixada para a apresentação dos envelopes, estejam impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com este Município, nos termos do art. 87, III da Lei nº 8.666/93; art. 7º da Lei nº 10.520/02; art. 28º do Decreto nº 5.450/05; Súmula nº 51 do TCE-SP e art. 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
- 5.2.3 Estejam em processo de falência;
- 5.2.4 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 5.2.5 Enquadradas na vedação do art. 1º da Lei Municipal nº 6023/18, posteriormente alterada pela Lei nº 6164/19.

VI - CREDENCIAMENTO

- 6.1 No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes e o recebimento e abertura dos envelopes “proposta” e “documentação”.
- 6.1.1 Quanto aos representantes:
 - a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina (preferencialmente no modelo constante do Anexo II do edital), do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;
 - c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
 - d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

6.1.2 Quanto a **Declaração de inexistência de qualquer fato impeditivo à participação**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes no 1 (Proposta) e no 2 (Habilitação).

6.1.2.1 A falta da Declaração mencionada no subitem anterior, **Anexo III**, implicará o não recebimento, pelo Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.1.3 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte: **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes no 1 (Proposta) e no 2 (Habilitação).

6.1.4 Não será admitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte, sendo considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o encerramento do credenciamento.

6.1.5 As empresas interessadas em participar do certame sem representante deverão apresentar os demais documentos referentes ao credenciamento, contudo não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame.

6.1.6 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.1.7 Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

6.1.7.1 Poderão ser realizadas autenticações no Departamento de Gestão e Suprimentos, desde que o faça antes do início da Sessão Pública, de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 9h às 16h -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

Prefeitura Municipal de Limeira.

6.1.7.2 Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termo da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

6.1.7.3 Não serão autenticados quaisquer documentos durante o trâmite do credenciamento.

VII – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

7.1 No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados nos fechos indevassáveis, sendo:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1.1 Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do **PREGÃO** e número do processo administrativo.

7.1.2 Os envelopes poderão ser entregues pessoalmente pelo representante credenciado ao Pregoeiro, se presente à sessão do Pregão, na forma indicada no item 6, ou protocolados no departamento de Gestão de Suprimentos.

7.1.3 Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

7.2 O **envelope nº 1** conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, devendo seguir, preferencialmente, o modelo-padrão consistente do **Anexo IV** deste edital.

7.2.1 Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

a) Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;

b) Que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações (**Anexo I** do edital);

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

- c) Que não apresentarem o **preço unitário e total do item** cotado, bem como o **valor global** da proposta, que deverão incluir todos os tributos, taxas, encargos sociais, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto desta licitação, bem como a desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável;
- d) Que não indicarem a marca do produto ofertado;
- e) Que não apresentarem prazo de validade mínima de **90 (noventa) dias**, contados da data da sua apresentação;
- f) Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexecutáveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

7.3 Para a habilitação todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar no **envelope nº 02**, toda a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e trabalhista, e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

7.3.1 A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

7.3.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.3.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.3.1.2.1 Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

7.3.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

7.3.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

7.3.1.5 Fica dispensada da obrigação de apresentar os documentos exigidos nos subitens “7.3.1.1”, “7.3.1.2”, “7.3.1.3” e “7.3.1.4”, acima, a licitante que o tiver apresentado no ato do credenciamento (subitem 6.1.1, alínea “a” deste Edital).

7.3.2 A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

7.3.2.1 Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

7.3.2.2 **Declaração** de que caso seja habilitado como vencedor provisório, possui condições de apresentar **as amostras dos produtos ofertados**, no prazo de **10 (dez) dias corridos**, a contar do primeiro dia útil subsequente ao fim da sessão pública, conforme descritivo no item 1.3 do **Anexo I**;

7.3.2.3 **Declaração**, de que caso seja declarado vencedor provisório do certame, se compromete a **realizar a prova de conceito do software a ser contratado**, no prazo de **10 (dez) dias corridos**, a contar do primeiro dia útil subsequente ao fim da sessão pública, nos moldes do **Anexo IX**, sendo que sua rejeição pela Comissão Técnica ensejará sua inabilitação.

7.3.3 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** é a seguinte:

7.3.3.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados com registro na junta comercial ou outro órgão de registro equivalente na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.3.3.1.1 Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992;

7.3.3.1.2 As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123 de 14 de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, poderão apresentar cópias autenticadas do livro caixa correspondente ao exercício social devidamente registrado na Junta Comercial de seu Estado ou em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando esta não puder apresentar o balanço patrimonial descrito no item 7.3.3.1.

7.3.3.1.3 As empresas que optarem pela escrituração do balanço patrimonial através do sistema de Escrituração Fiscal Digital (SPED FISCAL) deverão apresentar, além dos **recibos de entrega**, o **balanço patrimonial** e a **demonstração de resultados do exercício** emitidos eletronicamente através do próprio sistema.

7.3.3.2 **A licitante não obrigada a publicar o balanço deverá:**

- a) Apresentar cópia legível das páginas do LIVRO GERAL, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;
- b) Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial, ou outro órgão de registro equivalente na forma da Lei.

7.3.3.3 **A interessada obrigada a publicar o balanço deverá:**

- a) apresentar a respectiva publicação e a certidão de arquivamento na Junta Comercial ou outro órgão equivalente na forma da Lei.

7.3.3.4 A verificação da boa situação financeira, de todas as empresas licitantes, independente da forma de comprovação da qualificação econômico financeira supra, será feita mediante a apuração dos seguintes indicadores contábeis, os quais deverão ser apresentados pelas empresas licitantes, sob a forma de declaração, sob pena de inabilitação, subscrita pelo representante legal e/ou contador devidamente habilitado:

- a) Quociente de Liquidez Geral (QLG), assim composto:

$QLG = (AC + RLP)/(PC + ELP)$, onde:
AC é o ativo circulante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

RLP é o realizável em longo prazo;
PC é o passivo circulante; e
ELP é o exigível em longo prazo.

b) Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto:
 $QLC = AC / PC$, onde:
AC é o ativo circulante; e
PC é o passivo circulante.

c) Quociente de Endividamento Geral (QEG), assim composto:
 $QEG = (PC+ELP)/(AT)$, onde:
PC é o passivo circulante;
ELP é o exigível em longo prazo; e
AT é o ativo total.

Os valores mínimos exigidos para tais índices são: $QLG \geq 1,00$, $QLC \geq 1,00$ e $QEG \leq 0,80$ (Índices adotados conforme jurisprudência do TCE).

7.3.3.5 Os resultados de cada uma das operações indicadas nas alíneas “a” e “b” acima deverão, individualmente, ser igual ou superior a 1 (um), e o resultado da alínea “c” deverá ser igual ou inferior a **0,80**.

7.3.3.6 a) Certidão negativa de **falência** e **concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Certidão negativa de **recuperação judicial** ou **extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

- As certidões serão consideradas válidas, a partir da data da sua emissão, pelo prazo de **90 (noventa) dias** corridos, se outro prazo não constar do documento conforme inciso II do art. 31 da Lei 8666/93. No caso de participação de empresas filiais, será exigida certidão da empresa matriz, nos termos da legislação vigente.

7.3.4 A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** é a seguinte:

7.3.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

- 7.3.4.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 7.3.4.3 Regularidade para com as Fazendas **Federal e Estadual**, como segue:
- 7.3.4.3.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (**inclusive as contribuições sociais**) e à Dívida Ativa da União.
- 7.3.4.3.2 Certidão de Regularidade com a Fazenda **Estadual** (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais), do domicílio ou sede do licitante.
- 7.3.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.3.4.5 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- 7.3.4.6 Para habilitação das licitantes serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente.
- 7.3.4.7 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

de Limeira, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem b), implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/02.

7.3.5 Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo **Anexo V** do edital, atestando que:

a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;

b) não se enquadra na vedação do art. 1º da Lei Municipal nº 6.023/18, posteriormente alterada pela Lei nº 6164/19, sem prejuízo de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa;

c) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista desta Administração;

Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista:

d) não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra;

Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial:

e) **para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

f) para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

- 8.1 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.
- 8.1.1 Poderão ser realizadas autenticações no Departamento de Gestão e Suprimentos, desde que o faça antes do início da Sessão Pública, de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 9h às 16h - Prefeitura Municipal de Limeira.
- 8.1.2 Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 8.1.3 Não serão autenticados quaisquer documentos durante o trâmite da sessão pública.
- 8.2 Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 8.3 As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **180 (cento e oitenta) dias**, a partir da data de sua expedição. (Não se aplica ao item 7.3.3.2 – Pedido de Falência).
- 8.4 Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio.
- 8.5 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 8.6 Não serão aceitos, para habilitação das licitantes, protocolos de pedido de certidões.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

IX – PROCEDIMENTOS

- 9.1 Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pelo Pregoeiro, seguindo a legislação vigente e as fases apontadas no item IV deste edital.
- 9.2 Instalada a sessão pública do pregão, recebidos os documentos e após a abertura dos envelopes das propostas comerciais e de habilitação, os mesmos serão rubricadas e analisadas por todos os presentes, momento no qual poderão suscitar suas considerações acerca de possíveis divergências com o instrumento convocatório e, após, pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio, que procederão a continuidade do certame.
- 9.2.1 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos termos deste Edital e seus Anexos, bem como aquelas que não contiverem elementos técnicos suficientes para sua apreciação e ainda serão desclassificadas por inteiro as propostas que:
- a) omitirem ou contrariarem qualquer dado constante do Anexo IV (modelo da proposta);
 - b) basearem seus preços nos dos outros proponentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas;
 - c) forem subordinadas a quaisquer condições não previstas neste Edital;
 - d) contiverem ressalvas em relação às condições dispostas neste Edital;
 - e) apresentarem preços inexequíveis, isto é, aqueles que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou incompatíveis com os valores estabelecidos ou com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações comprovadamente de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração (art. 44, §3º, da Lei 8.666/93);
 - f) forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos que prejudiquem o julgamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

- 9.2.2 As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços unitários.
- 9.3 O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, por item, aos representantes das licitantes.
- 9.3.1 Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último.
- 9.3.2 O intervalo mínimo de valor para cada lance será de um por cento (1%), tendo-se por base o valor unitário da proposta;
- 9.3.3 Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.
- 9.3.4 Declarada encerrada a etapa competitiva, a comissão procederá à classificação definitiva das propostas.
- 9.3.5. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), nos seguintes termos:
- 9.3.5.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) sejam iguais ou até cinco por cento (5%) superiores à proposta mais bem classificada;
- 9.3.5.2. A microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco (5) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

- b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;
- 9.3.5.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP);
- 9.3.5.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) cujas propostas de encontrem no intervalo estabelecido no item 9.3.5.1, acima;
- a) Na hipótese da não contratação da microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) e não configurada a hipótese prevista no item 9.3.5.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- 9.3.6 Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes, por meio de seus telefones celulares ou outro meio eletrônico disponível, desde que, não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento.
- 9.4 Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da(s) proponente(s), cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar.
- 9.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) do certame.
- 9.6 Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.
- 9.7 Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

9.7.1 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

9.8 Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologado o certame.

9.9 É facultado à administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato no prazo estabelecido, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

X - DA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui **Anexo VII** do presente edital convocatório.

10.2 O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da **data da convocação**, podendo ser prorrogado por igual período a critério desta Prefeitura Municipal, no caso de ocorrência da hipótese prevista no item 10.3.1.1, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3 Constitui condição para a celebração da contratação:

a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

10.3.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Departamento de Gestão de Suprimentos verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.3.1.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para comprovar, nos termos do item 10.2, a situação de regularidade mediante apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade e vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.4 Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital ou não apresentar regularidade fiscal e trabalhista, a Prefeitura Municipal de Limeira convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 07 da Lei nº 10.520/02 e art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.5 O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por períodos sucessivos até o limite previsto nos termos do **inciso IV**, do artigo 57, Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo aditivo assinado pelas partes.

XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação, onerando as dotações nº 28715 2022 3.3.90.30.60 2820000, nº 29117 2022 3.3.90.30.60 2820000, nº 28716 2022 4.4.90.52.35 2820000 e nº 28717 2022 3.3.90.40.16 2820000.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

12.1 A Empresa vencedora obrigar-se-á:

12.1.1 Os materiais objeto deste **PREGÃO** deverão ser entregues, conforme **Anexo I** do edital, mediante expedição de pedido de fornecimento emitido pela Prefeitura Municipal de Limeira, no qual conterà a data de expedição, especificação do produto, quantitativo, prazo e local de entrega.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

12.1.2 O prazo para a entrega do objeto desta licitação será de **30 (trinta) dias** a contar da data do recebimento da solicitação pelo responsável da unidade, sob pena das sanções descritas no Edital.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 O objeto da presente licitação será recebido **provisoriamente** em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da entrega dos bens, no local indicado no pedido de compras, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

13.2 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Prefeitura Municipal de Limeira, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.4 O recebimento do objeto dar-se-á **definitivamente** no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas, de acordo com as entregas efetuadas, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura pela Contratada a cada 30 (trinta) dias, juntando-se todos os pedidos de fornecimento emitidos pela Prefeitura Municipal de Limeira, que após serem devidamente comprovadas e atestadas pela Contratante deverão ser pagas em **10 (dez) dias fora a quinzena** do

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

atesto da nota fiscal do objeto.

- 14.1.1 Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.
- 14.1.2 Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.
- 14.2 A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 71 da Lei nº 9032 de 24/04/95.

XV – PENALIDADES

- 15.1 São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.
- 15.2 O licitante ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.3 Ficarão sujeitos a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autarquia, pelo prazo de até 05 (cinco anos), conforme dispõe o Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:
- 15.3.1 Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa para o certame;
- 15.3.2 Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;
- 15.3.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 15.3.4 Não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- 15.3.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e
- 15.3.6 Falhar ou fraudar na execução do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

15.4 DAS MULTAS – em cada caso, aplicar-se:

15.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado para contratação, em razão de injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na assinatura do Contrato ou na retirada da Nota de Empenho;

15.4.2 Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto, até o limite de 60(sessenta) dias.

15.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela.

15.4.4 Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o valor.

15.4.5 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não foram sanados, contadas da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

15.4.6 Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.

15.4.7 Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

15.4.8 Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

15.4.9 As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

15.5 O prazo para o pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

- 16.2 O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.3 A participação de único licitante, por si só, não impede a continuidade do certame ou impõe obrigatoriamente a revogação do procedimento licitatório, desde que, no momento oportuno e cumulativamente:
- a) após **negociação obrigatória** o **preço que se revele vantajoso à Administração** seja o corrente no mercado, necessário e razoavelmente inferior ao estimado na fase interna do procedimento licitatório, e, compatível com o mercado;
 - b) no caso de o **único participante** ter apresentado **orçamento** para compor o valor estimativo, **na fase interna**, sem prejuízo da observância do imposto na letra “a”, **o preço da licitação não poderá ser superior àquele orçado pelo licitante vencedor para composição do valor estimado de referência à futura contratação, salvo se defasado;**
 - c) seja justificada a impossibilidade de repetição;
 - d) o edital não contenha cláusula(s) restritiva(s) à competitividade, salvo quando tecnicamente justificável, nos termos do § 5º, do art. 7º, da Lei n.º. 8.666/1993.
- 16.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultada à comissão julgadora, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.5 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 16.6 As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 16.7 As vistas dos processos licitatórios deverão ser solicitadas somente no Departamento de Gestão de Suprimentos.

Limeira, 02 de dezembro de 2.022.



Processo nº 39.101/2022

Fls. _____ / Rub. _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

LUIS FERNANDO FERRAZ
Diretor de Gestão de Suprimentos
-Departamento de Gestão de Suprimentos-



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 39.101/2022

1. DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EDUCACIONAL PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.

1.1 O objeto consiste nos seguintes itens:

Item	Descrição dos produtos	Qtd.	Unid.
01	Livros Paradidáticos para alunos do Ensino Fundamental.	13.500	Unid.
02	Livros Paradidáticos para professores do Ensino Fundamental.	500	Unid.
03	Kit de Tecnologia para Ensino Fundamental.	515	Unid.
04	Licenças de Conteúdo Tecnologia – Ensino Fundamental.	14.000	Unid.

1.2 JUSTIFICATIVA

No âmbito educacional, estar em sintonia com tecnologias educacionais inseridas no processo de aprendizagem, é ter a oportunidade de apresentar caminhos educacionais significativos, com propostas inovadoras que buscam a construção de uma nova concepção de ensino, pautado nas necessidades atuais evidentes do processo educacional.

Os recursos tecnológicos inseridos na prática pedagógica, contextualizam a vida dos jovens nascidos na era digital, oportunizam e ampliam a inserção do conhecimento, estimulam novas experiências através da tecnologia e constroem novas competências, que contribuem significativamente para o processo de ensino-aprendizagem individual e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

coletivo, pois o propósito é formar um currículo tecnológico que atenda aos desafios e propostas apresentadas na sociedade humana.

O termo tecnologia remete-nos à evolução, ao progresso, ao avanço tecnológico de forma progressiva, que diretamente influencia a vida das pessoas. Partindo desse princípio, o cotidiano escolar pode contribuir, incorporando a tecnologia como recurso pedagógico, que propicia instrumentos para a construção de novos conceitos, permitindo a consolidação do universo do conhecimento.

A iniciativa de Tecnologia Educacional traz como premissa, a aproximação da tecnologia com o currículo escolar, constitui uma proposta educacional de movimento, e não estática; propõe diminuir a distância entre teoria e prática, propondo atividades práticas com situações de construção, programação e automação, permitindo aos alunos elaborar hipóteses, investigar soluções, estabelecer relações e tirar conclusões.

Segundo Papert (1994), as novas tecnologias trazem um potencial valioso, além do dinamismo no ambiente de aprendizagem.

As tecnologias de informação, desde a televisão até os computadores e todas as suas combinações, abrem oportunidades sem precedentes para a ação a fim de melhorar a qualidade do ambiente de aprendizagem, pelo que me refiro ao conjunto inteiro de condições que contribuem para moldar a aprendizagem no trabalho, na escola, e no brinquedo. (PAPERT, 1994, p. s).

Destaca-se que a Tecnologia Educacional propõe a incorporação da tecnologia como instrumento de pré-requisito, para o alcance da melhoria da qualidade de ensino, que em consonância com o que é oferecido pela a Educação Básica nas escolas da rede pública estadual do, terá o aprimoramento das práticas educativas, atendendo através de ações, as necessidades dos alunos nativos digitais, privilegiando a sua formação crítica e reflexiva.

As inovações tecnológicas estão arraigadas na sociedade mundial. No Brasil, em termos educacionais, as contribuições tecnológicas fortalecem o elo da construção do indivíduo consciente, crítico e ativamente engajado, pois muito mais do que uma formação escolar baseada em conteúdos didáticos, a tecnologia contribui para a formação do indivíduo na sociedade do conhecimento, destacando suas capacidades sociais e interpessoais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

Neste contexto, apresenta-se a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei nº 9394/96), Art. 4º é possível identificar que o dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

- Atendimento ao educando, no ensino fundamental público, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
- Padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem.

Destaca-se que a LDB, requer a ampliação da obrigatoriedade, gratuidade e responsabilidade estatal, para todos os níveis da educação básica, onde determina as condutas de uniformidade à educação brasileira em relação a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que faz referência dos conhecimentos indispensáveis a todos os alunos da educação básica, tendo o intuito de reduzir as desigualdades de aprendizado, estabelecendo as habilidades e competências fundamentais em cada etapa da educação básica.

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC), reconhece os benefícios que a inserção da cultura digital, promove no desenvolvimento do aluno e apresenta um Currículo de Referência em Tecnologia, relacionado com uma ou mais competências gerais e habilidades, contribuindo de forma prática e objetiva com a construção de um currículo integrado e integrador na esfera escolar, enfatizando a tecnologia como um dos fatores fundamentais para o desenvolvimento de cidadãos críticos e responsáveis na sociedade contemporânea.

A Tecnologia Educacional, embasada no atendimento ao que é previsto na legislação nacional, apresenta uma proposta didática, que propõe o alcance ao conhecimento de forma integrada e contextualizada, onde as partes envolvidas são sujeitos da construção do aprender. Inserida no Programa, a tecnologia é utilizada como instrumento, através dos procedimentos didáticos e no desenvolvimento do ensino e aprendizagem, permite a democratização, o acesso aos recursos tecnológicos inovadores, a incorporação de novas possibilidades de trabalho docente, a dinamização do currículo e o fortalecimento da relação teoria e prática, vinculadas aos conhecimentos trabalhados no cotidiano escolar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

Ressalta-se que a Tecnologia Educacional, em sua complexidade, atende aos aspectos legais esclarecidos no BNCC e preocupa-se com o desenvolvimento humano, propondo o desenvolvimento de competências e habilidades, utilizando diferentes linguagens, absorvendo e sintetizando o conhecimento, estimulando o aluno através das atividades práticas dos conteúdos de diversas disciplinas, a compreender, a utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas educacionais e sociais, sendo o protagonista do processo ao se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer autoria na vida pessoal e coletiva.

Ao entender sua abrangência e inevitabilidade nas mais diversas circunstâncias, nota-se que a incorporação de novas metodologias tecnológicas no cotidiano escolar, faz com que a tecnologia, seja um dos agentes promissores para atender as diversas demandas sociais, onde o aluno ao desenvolver o próprio protagonismo não só daquilo que chega, do que é assimilado, transformado e colocado em prática, torna a aprendizagem plena no sentido do aprender a aprender.

A tecnologia é um instrumento que fortalece o currículo escolar, pois promove o desenvolvimento cultural, social, pessoal e intelectual dos educandos, uma vez que aprimora a capacidade de concentração, autoestima, consciência crítica, relacionamento interpessoal, comunicação interpessoal, motivação pela pesquisa científica e raciocínio lógico.

Para que haja o alcance ao que é proposto na Tecnologia Educacional, há a necessidade de formação para os professores no sentido de aprimorar, fortalecer e enriquecer a prática docente, de modo que o estudante e professor possam juntos buscar e encontrar respostas em um processo autônomo de construção dos conhecimentos. Acredita-se, que o mais importante é entender que as tecnologias digitais, precisam fazer parte do ensino como parte integrante de uma cultura digital que integra pilares, não apenas enquanto aparelhos e funções, mas como meios, para um desenvolvimento mais ativo e relevante de criação e comunicação na sociedade atual. Para isso, inovar nas práticas pedagógicas é, sem dúvida, no contexto atual o caminho inevitável para entender, que na Educação Básica as tecnologias passam a ser vistas como possibilidade de ampliação da qualidade do ensino e recurso de qualidade imprescindível na prática educativa.

Esta responsabilidade no processo contínuo de formação, não é apenas aprender a manipular equipamentos, e sim construir novas concepções em uma sociedade interligada,

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

que está em constante mudança e que gera necessidades de novas maneiras de ensinar e aprender.

Portanto, a Tecnologia Educacional trará um contexto desafiador, e caberá ao educador ser o mediador do conhecimento, possibilitando oportunidades de vivências e aprendizagens com sentido, incorporando as tecnologias às rotinas pedagógicas da Educação Básica, propiciando a efetivação de um currículo que de fato venha atender as demandas urgentes desta sociedade interligada, onde cada passo de avanço deve ser considerado na construção do aprender.

O objetivo geral é inserir a tecnologia, como ferramenta de ensino e recurso para motivar a pesquisa e análise de mecanismos existentes, nos diferentes segmentos do processo da construção do aprendizado, com o intuito de instigar no aluno a voracidade em absorver novos conhecimentos, através do estudo de conceitos multidisciplinares apresentados no currículo escolar e incluir a tecnologia digital, para contribuir com a inovação dos métodos de ensino.

1.3 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Item 01 – Livros Paradidáticos para Alunos do Ensino Fundamental

Livros paradidáticos composto por conteúdos curriculares voltados a alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental e por elementos de tecnologia, apresentando atividades diversas desenvolvidas em pelo menos 15 (quinze) temas, diferentes entre os anos, abrangendo minimamente:

- Língua Portuguesa:

- Interpretação de textos;
- Inferir informação;
- Resposta a questão dos temas;

- Elementos de Matemática;

- Ciências;

- História e/ou Geografia;

- Pesquisa e solução de problemas propostos pelos temas;

- Temas transversais de educação.

Os livros devem ser apresentados em volumes diferentes para cada um dos anos do

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

ensino fundamental (do 1º ao 5º ano).

Os conteúdos teóricos e práticos, deverão estar de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Todo material deverá ser objeto de licença Creative Commons CC-BY NC, incluindo a permissão para criação de obras derivadas a partir dos mesmos, desde que citada a autoria e ainda deverá estar claramente identificado.

Especificações de impressão dos livros:

- Capa: dimensões 20,5 x 27,5, policromia 4x0, em papel 250g (tolerância de 5% para mais ou para menos);
- Miolo: 20,5 x 27,5, policromia 4x4, em papel 75g ou superior (tolerância de 10% para mais ou para menos).

Item 02 – Livros Paradidáticos para Professores do Ensino Fundamental

Livros paradidáticos composto por conteúdos curriculares voltados a alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental e por elementos de tecnologia, apresentando atividades diversas desenvolvidas em pelo menos 15 (quinze) temas, diferentes entre os anos, abrangendo minimamente:

- Língua Portuguesa:

- Interpretação de textos;
- Inferir informação;
- Resposta a questão dos temas;

- Elementos de Matemática;

- Ciências;

- História e/ou Geografia;

- Pesquisa e solução de problemas propostos pelos temas;

- Temas transversais de educação.

Os livros devem ser apresentados em volumes diferentes para cada um dos anos do ensino fundamental (do 1º ao 5º ano).

Os livros devem conter orientações de uso e indicações das respostas para todas as atividades propostas nos livros dos alunos.

Os conteúdos teóricos e práticos, deverão estar de acordo com a Base Nacional

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

Comum Curricular (BNCC).

Todo material deverá ser objeto de licença Creative Commons CC-BY NC, incluindo a permissão para criação de obras derivadas a partir dos mesmos, desde que citada a autoria e ainda deverá estar claramente identificado.

Especificações de impressão dos livros:

- Capa: dimensões 20,5 x 27,5, policromia 4x0, em papel 250g (tolerância de 5% para mais ou para menos);
- Miolo: 20,5 x 27,5, policromia 4x4, em papel 75g ou superior (tolerância de 10% para mais ou para menos).

Item 03 – Kit de Tecnologia para Ensino Fundamental

Componentes:

- Possuir no mínimo 500 (quinhentas) peças que possibilitem atividades que promovam o uso de diferentes linguagens (ciência, tecnologia, engenharia, artes e matemática) por meio da construção de sistemas motorizados com foco em avanços tecnológicos;
- Deverá ser composto por peças plásticas e/ou metálicas;
- Deverá ter uma variedade de tamanhos;
- Conectores ou rebites de 4 (quatro) tamanhos diferentes;
- Rodas com pneus de 2 (dois) tamanhos diferentes;
- Barras de 4 (quatro) tamanhos diferentes;
- As peças deverão permitir a construção de protótipos tridimensionais e funcionais.

Software de Programação:

- Possuir software intuitivo de programação monolítico, com código, interface e arquivos de ajuda em Língua Portuguesa;
- Deverá ser disponibilizado em pendrive ou estar disponível para download;
- Deverá ter interface com no mínimo dois níveis de dificuldade: um para usuários iniciantes e outro para usuários mais avançados, com recursos extra programação;
- Deverá realizar leitura em tempo real dos sensores conectados na interface, para os sensores de luminosidade, temperatura e pressão sonora, as leituras respectivamente em lux, graus celsius e decibéis; para os sensores digitais, mostrar as leituras em verdadeiro/falso, ligado/desligado ou 0/1;
- No nível iniciante, o software deverá indicar automaticamente se há discrepância entre o programa e a montagem dos protótipos, uma vez que a interface esteja conectada ao computador (via conexão com ou sem fio), por exemplo, se todos os

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

sensores e atuadores estão conectados corretamente;

- Deverá ser compatível com Windows 7 e versões superiores;
- Deverá ser compatível com Ubuntu 14.4 e versões superiores;
- A licença do software deverá ser definitiva.

Componentes Eletrônicos:

- 01 servomotor;
- 02 sensores de toque;
- 02 sensores infravermelho;
- 01 sensor de linha com calibragem física no próprio sensor;
- 01 sensor de cor com calibragem física no próprio sensor;
- 01 sensor de pressão sonora;
- 01 sensor de luminosidade;
- 01 sensor de temperatura;
- 06 LEDs programáveis de no mínimo 03 cores diferentes;
- 02 motores de corrente contínua;
- Todos os componentes devem possuir cabos de fácil conexão com a Interface.

Interface:

- Ser microcontrolada e programável;
- Possuir no mínimo 04 portas entradas/saídas para conexão dos componentes eletrônicos;
- Possibilidade de programação via software através de conexão cabeada ou sem fio (Wi-fi e/ou Bluetooth).

Conjunto de Pilhas/Baterias recarregáveis:

- Pilhas/Baterias recarregáveis que sejam capazes de manter em funcionamento dois motores conectados a interface por no mínimo 3 horas ininterruptas;
- 01 carregador, certificado pelo INMETRO.

Embalagem:

- Caixa plástica organizadora, de material resistente para armazenar as peças;
- Deverá ter tamanho e capacidade adequados para acondicionar todas as peças do kit.

Item 04 – Licenças de Conteúdo de Tecnologia – Ensino Fundamental

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

- Deverá disponibilizar plataforma de educação tecnológica de ambiente online para utilização pelos alunos e professores com os requisitos mínimos obrigatórios;
- Deverá apresentar ambiente educacional em nuvem com acesso por usuário conector Google ou similar pra Windows, Linux, Android, com acesso por usuário conector Apple para iOS, com acesso por usuário tipo CPF, RA, RG ou nome, mais senha;
- Deverá apresentar ambiente educacional em nuvem com no mínimo 12 temas educacionais de robótica de montagem, programação e exercícios teóricos de tecnologia para cada ano do 1º ao 5º do fundamental, com no mínimo 40 vídeos explicativos de montagem e programação dos kits;
- Deverá apresentar temas educacionais de robótica com telas de conteúdo de vídeos, imagens, texto e sua respectiva narração, responsivos, com funcionalidades de aumento e diminuição de fonte de letra, contraste normal, escala de cinza e alto contraste, com funcionalidade de bloqueio de som das telas;
- Deverá apresentar temas educacionais de robótica com telas com atividades lúdicas digitais de robótica de múltipla escolha de textos, de múltipla escolha de imagens, de preenchimento de lacuna, de reorganizar letras ou sílabas ou palavras, com funcionalidades de acerto ou erro com pontuação, somatória da pontuação visível, tentativas limitadas;
- Deverá apresentar atividades lúdicas digitais de robótica com telas com conteúdo em texto e sua respectiva narração;
- Deverá apresentar atividades lúdicas digitais de robótica com funcionalidades de apresentação final da lista de atividades, seus descritivos, a resposta correta ou não, e o texto da resposta correta, somatório final da pontuação;
- Deverá apresentar atividades lúdicas digitais de robótica com funcionalidades de gravar o desempenho final;
- Deverá apresentar atividades lúdicas digitais de robótica com funcionalidades de enviar por e-mail o resultado detalhado, com lista de atividades, seus descritivos, a resposta correta ou não, e o texto da resposta correta, somatório final de pontuação;
- Deverá apresentar atividades lúdicas digitais de robótica com funcionalidades de aumento e diminuição de fonte de letra;
- Deverá apresentar atividades lúdicas digitais de robótica com funcionalidades de contraste normal, escala de cinza e alto contraste;
- Deverá apresentar atividades lúdicas digitais de robótica com funcionalidades de bloqueio de som;
- Deverá apresentar atividades lúdicas digitais de robótica com funcionalidades responsivas;
- Deverá apresentar aplicativo para download e sincronização com temas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

educacionais de robótica com o ambiente educacional em nuvem, versão iOS e Android, com funcionalidade de acesso online com usuário tipo CPF, RA, RG ou nome, mais senha e acesso por usuário conector Google ou similar para Android e conector Apple para iOS;

- Deverá o aplicativo apresentar atividades lúdicas digitais de robótica educacionais para utilização online e off-line, com erros, acertos e pontuação final;
- Deverá apresentar aplicativo organizado com áreas separadas para os temas educacionais de robótica feitos e a fazer;
- Deverá apresentar aplicativo com recursos para refazer os temas educacionais de robótica já feitos;
- Deverá apresentar aplicativo com controle de sincronização de download individual dos temas educacionais de robótica;
- Deverá apresentar aplicativo com controle de deletar individualmente os temas educacionais de robótica para liberar espaço;
- Deverá apresentar aplicativo com controle de apagar todos os temas educacionais de robótica para liberar espaço;
- Deverá apresentar aplicativo com funcionalidades de sincronização online que permita receber novos temas educacionais de robótica para utilização online e off-line;
- Deverá apresentar aplicativo com funcionalidades de sincronização online com o ambiente educacional em nuvem que permita centralizar os resultados de erros, acertos e pontuação final que tenham sido realizados off-line;
- Deverá apresentar aplicativo com controle de configuração de sincronização automática, manual, somente Wi-fi;
- Deverá apresentar ambiente educacional com recursos de compartilhamento de temas educacionais de robótica com escolas e turmas;
- Deverá apresentar ambiente educacional com recursos para que os temas educacionais de robótica sejam sincronizados e baixados em aplicativo e possam ser utilizados off-line;
- Deverá apresentar ambiente educacional com recursos de disponibilização de atividades com agendamento de data e hora de início e data e hora de final;
- Deverá apresentar ambiente educacional com recuperação das atividades detalhadas dos temas educacionais de robótica, com apuração do registro de cada atividade feita, certas ou erradas e pontuação final;
- Deverá apresentar ambiente educacional com recursos de envio via e-mail com registro de cada atividade feita mostrando as respostas certas ou erradas e pontuação final;
- Deverá apresentar ambiente educacional com recursos de gerar PDF com registro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

de cada atividade feita mostrando as respostas certas ou erradas e pontuação final;

- Deverá apresentar ambiente educacional com seleção de períodos de sete, quatorze, vinte e oito, trinta dias, hoje, ontem, esta semana, semana passada, este mês, mês passado, este ano, ano passado e períodos personalizados onde se possa selecionar datas do calendário para início e fim para visualização das informações das atividades feitas nos temas educacionais de robótica, por aluno, por turma;
- Deverá apresentar ambiente educacional com recursos de baixar as informações das atividades feitas nos temas educacionais de robótica em CSV ou TXT;
- Deverá apresentar ambiente educacional com as estatísticas de uso dos temas educacionais de robótica, dentro do período escolhido, com datas de disponibilização, quantidades de alunos com pontuação, sem pontuação e o percentual de utilização.

1.4 IMPLANTAÇÃO

Deverá ser fornecido sem ônus, a formação dos professores com carga horária mínima de 32 (trinta e duas) horas;

A formação deverá abordar, no mínimo, os seguintes módulos: Introdução à Tecnologia; Aspectos técnicos e pedagógicos da tecnologia educacional; Construção de protótipos; Conceitos básicos de sensores e atuadores; Conceitos básicos de programação; O uso de Tecnologia educacional em sala de aula;

Deverá a Contratada iniciar a implantação em até 30 (trinta) dias, a partir do conhecimento da autorização de fornecimento;

Os professores serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação que também estabelecerá a data e o local.

Os profissionais capacitados serão multiplicadores para os demais.

1.5 ENTREGA

Os materiais adquiridos deverão ser entregues no Almojarifado da Secretaria Municipal de Educação, das 07:30 às 10:30 horas, e das 13:00 às 16:00 horas, localizado na Rua Ceará, 406 – Vila Cristovam.

A distribuição dos quantitativos dos kits e materiais de apoio ficará a critério da Secretaria Municipal de Educação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

Os materiais adquiridos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

1.6 PRAZO DE GARANTIA

A Contratada deverá fornecer garantia mínima de 60 (sessenta) meses, a contar da data de entrega;

A substituição ou reparo de qualquer item que apresentem defeitos de fabricação, será realizada com todos os custos por conta da Contratada, inclusive eventuais despesas com frete.

VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo de 90 (noventa) dias.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO CREDENCIAMENTO

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 39.101/2022**

(Papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia Sr. XXXX, portador da cédula de identidade nº, expedida pela SSP/SP, a quem confere e concede amplos e gerais poderes para em seu nome, participar do certame na modalidade **Pregão Presencial 25/2022**, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos e para os fins do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, principalmente concede poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição, emitir declarações em nome da outorgante e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 39.101/2022

(Papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, **declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.**

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

ANEXO IV

MODELO-PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 39.101/2022

A empresa.....
estabelecida na
telefone, e-mail.....
Conta Bancária (banco, Agência e Conta Corrente),
inscrita no CNPJ sob nº, propõe fornecer à Prefeitura
Municipal de Limeira, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em
epígrafe, especialmente no que tange às Especificações do Objeto (**Anexo I** do edital):

Nos moldes do Anexo I.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.	XX	Unid.	R\$.....	R\$.....
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.	XX	Unid.	R\$.....	R\$.....
VALOR GLOBAL: R\$					

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital.

A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Nome do administrador: _____

CPF: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Limeira, de de .

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

C.P.F.: / Cargo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO PARA O LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 39.101/2022

(Nome do licitante) declara a quem possa interessar, sob as penas da lei, que:

I - Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

II - Nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Municipal nº 6.203/19, devidamente regulamentada pelo Decreto Municipal nº 244/21, declara que (assinalar conforme o caso):

Está dispensado da obrigação de contratação de menor(es) aprendiz(es), nos moldes legais.

Possui obrigação legal de contratação de menor aprendiz, respeitando a proporcionalidade prevista em lei, declarando ainda que há contratação de _____ menores aprendizes.

III - Não se enquadra na vedação do art. 1º da Lei Municipal nº 6.023/18, posteriormente alterada pela Lei nº 6164/19, sem prejuízo de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

IV - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista desta Administração;

Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial:

V - Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

VI - Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Limeira, ____ de _____ de ____.

(Assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO PARA O LICITANTE

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 39.101/2022**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do **Pregão Presencial n.º 25/2022**, realizado pela Prefeitura Municipal de Limeira/SP.

Limeira, de _____ de _____.

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)
R.G.: / Cargo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, nesta cidade de Limeira - São Paulo, compareceram de um lado a Prefeitura Municipal de Limeira, inscrita no C.N.P.J. sob o nº XXXXX, com sede na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179, Limeira – SP, neste ato, nos termos do Decreto Municipal nº 216 de 28/06/2021, representado pelo Secretário Municipal de _____, Sr. _____, RG nº xxxxx doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa _____ inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, com sede na _____ doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

1.1 O presente contrato fundamenta-se pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.078/90 Código do Consumidor, Decreto Municipal nº 253/2005 e disposições constantes no edital de **pregão presencial nº 25/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Este contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EDUCACIONAL PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS**, para atendimento da Secretaria Municipal de **Educação**, conforme especificações e quantidades definidas no Anexo I do edital nº 261/2022, Pregão Presencial nº 25/2022, que fica fazendo parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

2.2 Durante a vigência, mediante termo de aditamento, este contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, nos termos do Artigo 65º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses contados da data de xx/xx/xxxx com término na data de xx/xx/xxxx**, podendo ser prorrogada por períodos sucessivos até o limite previsto nos termos do **inciso IV**, do artigo 57, Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo aditivo assinado pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E PAGAMENTO

4.1 Pela aquisição do objeto deste Instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

Item --- (especificação) – R\$ (-----)/unidade;

Item --- (especificação) – R\$ (-----)/unidade;

Valor Global: -----(-----).

4.2 O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas, de acordo com as entregas efetuadas, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura pela Contratada a cada 30 (trinta) dias, juntando-se todos os pedidos de fornecimento emitidos pela Prefeitura Municipal de Limeira, que após serem devidamente comprovadas e atestadas pela Contratante deverão ser pagas em **10 (dez) dias fora a quinzena** do ateste da nota fiscal do objeto.

4.3 Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

4.4 Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

4.5 A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 71 da Lei nº 9032 de 24/04/95.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal ----- - dotação -----.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1 Quanto à apreciação de eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato pela Contratante, sob amparo do que prescreve o Art. 65 da Lei 8.666/93, dependerá de comprovação, pela Contratada, da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual, tais como notícias de jornais e da internet, análises conjunturais e econômicas, ou, caso se aplique, a criação ou alteração de tributos ou de encargos legais ou ainda a superveniência de disposições legais que tenham impacto sobre o preço contratado.

6.2 Durante o período de análise do pedido de reequilíbrio econômico financeiro a contratada mantém-se obrigada a dar continuidade ao objeto contratual.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

6.3 Caso haja deferimento do pedido de reequilíbrio econômico financeiro este retroagira a data em que a contratada haja comprovada a quebra do equilíbrio econômico financeiro, sendo neste caso emitida nota fiscal complementar dos valores já saldados, cujo pagamento ocorrerá nos prazos já pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Deverá a CONTRATADA entregar os materiais, objeto desta licitação, conforme **Anexo I** do edital, no local indicado no pedido de fornecimento emitido pela Prefeitura Municipal de Limeira, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

7.2 Cumprir e fazer com que seus empregados respeitem a legislação sobre segurança e medicina do trabalho devendo fornecer aos empregados e exigir o uso dos equipamentos de proteção coletivos e individuais, podendo essa utilização ser objeto de verificação, a qualquer momento, pela contratante.

7.3 Manter veículos, equipamentos e ferramentas em perfeitas condições de uso, higiene e segurança.

7.4 Adequar por determinação da empresa contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as normas e princípios da segurança e medicina do trabalho, fundamentos nas Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214 de 08 de julho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego.

7.5 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93;

7.6 Responder pelos danos causados diretamente a esta Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto da presente licitação será recebido **provisoriamente** em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no pedido de compra, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

8.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Prefeitura Municipal de Limeira, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

8.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8.4. O recebimento do objeto dar-se-á **definitivamente** no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, no prazo e condições indicadas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

10.1 São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

SUBCLÁUSULA 1º - As penalidades aplicáveis são as previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente as previstas no Capítulo IV, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes, sendo que, com referência às multas, se não previsto o percentual em lei, serão aplicadas conforme segue:

- Multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado para contratação, em razão de injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na assinatura do Contrato ou na retirada da Nota de Empenho;

- Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto, até o limite de 60(sessenta) dias.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

- Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela.
- Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o valor.
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não foram sanados, contadas da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.
- Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.
- Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.
- Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.
- As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- O prazo para o pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

12.1 A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as conseqüências do artigo 80 da Lei n.º 8.666/93.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

13.2 No caso de a CONTRATADA estar em situação de **recuperação judicial**, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

13.3 No caso de a CONTRATADA estar em situação de **recuperação extrajudicial**, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

13.4 A Contratada em situação de recuperação judicial ou extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo Gestor ou Fiscal do contrato, e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial comunicar imediatamente por escrito aos agentes públicos mencionados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

14.1 Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A Administração Pública indica como **GESTOR** do presente contrato o(a) senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e como **FISCAL** responsável o(a) senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, que deverão acompanhar e fiscalizar o regular cumprimento dos termos ora dispostos.

15.2 A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

SUBCLÁUSULA 1º. Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

SUBCLÁUSULA 2º. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas “Disposições Finais”.

SUBCLÁUSULA 3º. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

SUBCLÁUSULA 4º. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.

SUBCLÁUSULA 5º. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

SUBCLÁUSULA 6º. A Contratada fica obrigada a vincular-se ao contrato, ao edital e as propostas da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da cidade de Limeira/SP, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Limeira, de de .

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das e manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO
DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Processo nº 39.101/2022

Fls. _____ / Rub. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

ANEXO IX

PROVA DE CONCEITO DO SOFTWARE DE CONTEÚDOS DE TECNOLOGIA

A Prova de Conceito terá como objetivo garantir que a licitante vencedora deste certame atenda as exigências técnicas. Dessa forma, será submetido à verificação técnica para avaliação de seu atendimento, de acordo com os requisitos mínimos estabelecidos no Anexo I.

A Licitante declarada vencedora provisória será convocada em sessão pública para que realize exame de conformidade (demonstração técnica), a ser realizada no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do primeiro dia útil subsequente à data do término da sessão pública, de acordo com a tabela abaixo:

Item	Exigência	Especificação	Sim ou Não
01	Deverá apresentar ambiente educacional em nuvem com acesso por usuário conector Google ou similar para Windows, Linux, Android, com acesso por usuário conector Apple para iOS, com acesso por usuário tipo CPF, RA, RG, ou nome, mais senha.	Fazer login no ambiente educacional em nuvem usando usuário do Google ou similar, da Apple e por usuário tipo CPF, RA, RG, nome ou similar mais senha.	
02	Deverá apresentar ambiente educacional em nuvem com no mínimo 12 temas educacionais de robótica de montagem, programação e exercícios teóricos de Tecnologia para cada ano do 1º ao 5º do fundamental, com no mínimo 40 vídeos explicativos de montagem e programação dos kits;	Demonstrar que existem pelo menos 12 temas educacionais de robótica de montagem, programação e exercícios teóricos de Tecnologia para cada ano do 1º ao 5º do fundamental, com no mínimo 40 vídeos explicativos de montagem e programação dos kits. Entrar em alguns deles, aleatoriamente, por indicação da comissão de avaliação.	
03	Deverá apresentar temas educacionais de robótica com telas	Entrar em uma ou mais temas educacionais de robótica,	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

	com conteúdo de vídeos, imagens texto e sua respectiva narração, responsivos, com funcionalidades de aumento e diminuição de fonte de letra, contraste normal, escala de cinza e alto contraste, com funcionalidade de bloqueio de som das telas.	aleatoriamente, por indicação da comissão de avaliação, apresentar temas educacionais de robótica com conteúdo de vídeos, imagens texto e sua respectiva narração, responsivos, com funcionalidades de aumento e diminuição de fonte de letra, contraste normal, escala de cinza e alto contraste, com funcionalidade de bloqueio de som das telas.	
04	Deverá apresentar temas educacionais de robótica com telas com atividades lúdicas digitais de múltipla escolha de textos, de múltipla escolha de imagens, de preenchimento de lacuna de reorganizar letras, sílabas, palavras, com funcionalidades de acerto ou erro com pontuação, somatória da pontuação visível, tentativas limitadas.	Entrar em uma ou mais temas educacionais de robótica, aleatoriamente, por indicação da comissão de avaliação, apresentar telas com atividades lúdicas digitais de múltipla escolha de textos, de múltipla escolha de imagens, de preenchimento de lacuna, de reorganizar letras ou sílabas ou palavras, com funcionalidades de acerto ou erro com pontuação, somatória da pontuação visível, tentativas limitadas.	
05	Deverá apresentar atividades lúdicas digitais de robótica com funcionalidades de apresentação final da lista de atividades, seus descritivos, a resposta correta ou não, e o texto da resposta correta, somatório final de pontuação.	Entrar em uma ou mais temas educacionais de robótica, aleatoriamente, por indicação da comissão de avaliação, apresentar atividades lúdicas digitais de robótica com funcionalidades de apresentação final da lista de atividades, seus descritivos, a resposta correta ou não, e o texto da resposta correta, somatório final de pontuação.	
06	Deverá apresentar aplicativo para download e sincronização com temas educacionais de robótica com o ambiente educacional em nuvem, versão iOS e Android, com funcionalidade de acesso online com usuário tipo CPF, RA, RG, ou nome, mais senha, e acesso por usuário conector Google ou similar para	Apresentar aplicativo para download e sincronização com temas educacionais de robótica com o ambiente educacional em nuvem, versão iOS e Android, com funcionalidade de acesso online com usuário tipo CPF, RA, RG, ou nome, mais senha, e acesso por usuário conector Google ou similar	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

	Android e conector Apple para iOS.	para Android e conector Apple para iOS.	
07	Deverá o aplicativo apresentar atividades lúdicas digitais de robótica educacionais para utilização online e off-line, com erros, acertos e pontuação final.	Entrar pelo aplicativo em uma ou mais temas educacionais de robótica, aleatoriamente, por indicação da comissão de avaliação, apresentar atividades lúdicas digitais de robótica educacionais para utilização online e off-line, com erros, acertos e pontuação final.	
08	Deverá apresentar aplicativo com funcionalidade de sincronização online com o ambiente educacional em nuvem que permita centralizar os resultados de erros, acertos e pontuação final que tenham sido realizados off-line.	Entrar em uma ou mais temas educacionais de robótica, aleatoriamente, por indicação da comissão de avaliação, utilizar off-line um tema educacional de robótica, sincronizar e demonstrar que os resultados de erros, acertos e pontuação final foram armazenados no ambiente educacional em nuvem.	
09	Deverá apresentar ambiente educacional com as estatísticas de uso dos temas educacionais de robótica, dentro do período escolhido, com datas de disponibilização, quantidades de alunos com pontuação, sem pontuação e o percentual de utilização.	A partir dos temas educacionais de robótica utilizados na apresentação, ou ainda por indicação de um ou mais temas, aleatoriamente, por indicação da comissão de avaliação, demonstrar as estatísticas de uso dos temas educacionais de robótica, dentro do período escolhido, com datas de disponibilização, quantidades de alunos com pontuação, sem pontuação e o percentual de utilização.	
10	Deverá apresentar ambiente educacional online com recuperação das atividades detalhadas dos temas educacionais de robótica, com apuração do registro de cada atividade feita, certas ou erradas e pontuação final.	A partir dos temas educacionais de robótica utilizados na apresentação, ou ainda por indicação de um ou mais temas, aleatoriamente, por indicação da comissão de avaliação, demonstrar ambiente educacional com visualização das atividades detalhadas dos temas educacionais de robótica, com apuração do registro de cada atividade feita, certas ou erradas e pontuação final.	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

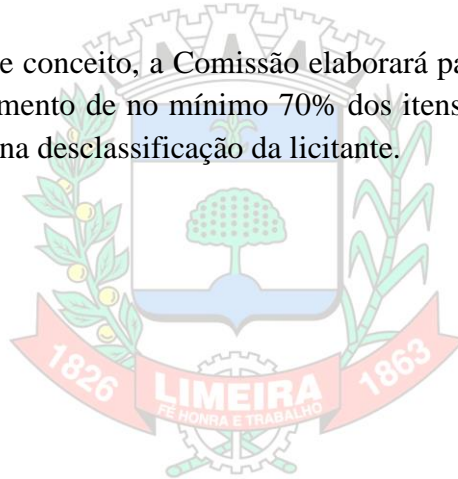
Na sessão o Pregoeiro marcará: data, horário e local em que será realizado o Exame de Conformidade. O exame de conformidade será aberto aos licitantes interessados.

A Licitante deverá atender no mínimo 70% dos itens especificados para ser considerada CLASSIFICADA.

A análise será realizada pela Comissão composta por Lucas do Amaral Evangelista, Camilla Oliveira Melo Cazonatto, Elisangela Aparecida Francischetti.

A Licitante que não comparecer na data marcada para demonstração será desclassificada automaticamente do certame, podendo ocorrer a convocação da licitante classificada em segundo lugar e assim sucessivamente até que a equipe da prefeitura aprove algum software ou, na ocasião de nenhuma empresa conseguir apresentar um software que seja aprovado, constará em ata que a presente licitação fora fracassada.

Ao final da prova de conceito, a Comissão elaborará parecer técnico conclusivo de atendimento ou não atendimento de no mínimo 70% dos itens especificados, sendo que o não atendimento implicará na desclassificação da licitante.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL